



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL
EDITAL Nº 81 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna público o **resultado provisório na avaliação de saúde complementar** aplicada durante o curso de formação profissional (CFP) – terceira turma, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos na avaliação de saúde complementar, na seguinte ordem: UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Não houve candidato considerado apto.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

2.1 O candidato poderá visualizar o parecer da junta médica das **10 horas do dia 11 de setembro de 2020 às 18 horas do dia 20 de setembro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18.

2.1.1 O candidato também poderá, das **10 horas do dia 19 de setembro de 2020 às 18 horas do dia 20 de setembro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de saúde complementar, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, via *upload*, anexos ao recurso, exames faltantes, que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício e(ou) de forma incompleta, bem como aqueles que tenham sido solicitado pela junta médica para fins de elucidação diagnóstica.

2.1.1.1 Após o período citado no subitem 2.1.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do parecer da junta médica, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

2.3 Nos casos de inaptidão temporária na avaliação de saúde complementar em que a junta médica tenha solicitado exames para confirmação do resultado, estes deverão ser entregues, obrigatoriamente, anexos ao recurso.

2.4 O candidato que não entregar os exames, se for o caso, juntamente com o recurso, estará automaticamente eliminado do concurso.

2.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

2.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de saúde complementar será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, na data provável de **23 de setembro de 2020**.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL